

LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desativada de seu funcionamento, a Escola de Educação Básica Municipal Celso Ramos, compreendendo o Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A presente Lei terá efeitos retroativos, desde 14 de julho de 2017, tendo em vista que a partir desta data foram encerradas as atividades escolares na unidade de ensino.


**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 24 de agosto de 2018.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei nº 1.107/2018</u>
DATA:	<u>27/08/2018</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2613</u>
 Assinatura	